

**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF**

**NIRE: 5350000520-0
CNPJ: 17.909.518/0001- 45**

**ATA DA 30ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO
E REMUNERAÇÃO**

Data/hora/local: 23.06.2023 (de maneira virtual).

Presença: Estela Maris Vieira de Souza, Membro Comitê de Auditoria e Presidente deste “Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – CPESR”; e, Edson Leonardo Dalescio Sá Teles, Membro do Conselho de Administração da ABGF, e membro deste Comitê.

Ordem do dia: 1. Análise final do cadastro da Indicada para **Membro Suplente no “Conselho Fiscal” da “Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias –ABGF”**, a senhora **MARLUCE DOS SANTOS BORGES**.

Deliberação: O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, à vista do que consta na documentação que foi inicialmente encaminhada pela Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda – SE-MF, em anexo ao email de 14/06/2023 (capeado pelo Ofício SEI nº 22498/2023/MF, daquela mesma data), dirigido a Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Agência Brasileira de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, contendo a indicação mencionada na ordem do dia; (b) da avaliação preliminar individualmente promovida à distância, por meio eletrônico, pelos Membros deste Comitê sobre aquela mesma documentação e as informações nela contidas, assim como das pesquisas feitas na internet em sites livres de pesquisas, sobre a indicada, os principais achados ali identificados e os esclarecimentos apresentados pela candidata, disto resultando, com ciência e anuência dos demais Membros deste Comitê, tudo conforme documentação acostada ao registro administrativo interno desta Ata; (c) da análise de certidão encaminhada pela indicada quanto a situação fiscal regular junto ao Governo do Distrito Federal; (d) da análise realizada pelos Membros do Comitê nesta mesma data em face de todos os elementos registrados nas letras “a” , “b” e “c” anteriores, todos esses elementos considerados à vista em especial das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no seu Regulamento (Decreto nº 8.945/2016), na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto Social da ABGF, opina, à unanimidade, presumindo como verdadeiras as informações declaradas e os comprovantes apresentados, nos termos da legislação antes referida, pela conformidade do processo de indicação e de avaliação

da senhora MARLUCE DOS SANTOS BORGES como indicada pelo Ministério da Fazenda para Membro Suplente do Conselho Fiscal da ABGF, com o preenchimento dos requisitos legais exigidos e ausência de vedações identificadas. Outrossim, os Membros deste Comitê registram e recomendam que a Indicada observe (em sua atuação junto ao Conselho Fiscal da ABGF) os eventuais impedimentos pessoais e as possíveis situações de conflito de interesse que possam decorrer de suas anteriores e/ou atuais atividades profissionais.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.303/2016 e dos §§ 1º e 2º do art. 21 do Decreto nº 8.945/2016, na qualidade de Presidente deste Comitê e seu Ponto Focal, Estela Maris Vieira de Souza, e o outro membro Edson Leonardo Dalescio Sá Teles, lavramos a presente Ata em duas vias de igual teor e forma que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Membros presentes.

Estela Maris Vieira de Souza
Presidente e Ponto Focal

Edson Leonardo Dalescio Sá Teles
Membro do Comitê